# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Quinta-feira, 30 de julho de 2026** **Ano VII | Edição nº 1401** **Página 1 de 8**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 8
Aviso de Licitação ..... 8
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 8
Edital - Retificação ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Câmara Municipal de Matozinhos**
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 12.696, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3456, protocolado em 23 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Dayane Cristina Almeida Fagundes**, matrícula n.º 77.892-3, a partir de 10 de janeiro de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para o padrão "E".

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.697, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3339, protocolado em 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Aparecida da Silva Pereira**, matrícula n.º 70568-3, a partir de 26 de março de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 5º (quinto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n.º 1.999/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2025.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.698, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3414, protocolado em 12 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Magali Miranda Moreira**, matrícula n.º 77006-0, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "C" para o padrão "D", a partir de 17 de setembro de 2022 e, do padrão "D" para o padrão "E, a partir de 09 de maio de 2025, bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 17 de setembro de 2022 para o padrão "D" e, a partir de 09 de maio de 2025 para o padrão "E".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do padrão "C" para o padrão "D", a partir de 17 de setembro de 2022 e, do padrão "D" para o padrão "E, a partir de 09 de maio de 2025.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.699, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3415, protocolado

em 12 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Rodolfo Lúcio Monteiro da Luz**, matrícula n.º 78845, a partir de 03 de janeiro de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2026.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.700, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3423, protocolado em 13 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Marcelle Paola Moura Sales**, matrícula n.º 78837-2, a partir de 30 de dezembro de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.701, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3422, protocolado em 13 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Sarah Paes Rodrigues**, matrícula n.º 78836-2, a partir de 30 de dezembro de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.702, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3451, protocolado em 19 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Amanda Correia Dias**, matrícula n.º 79035, a partir de 10 de fevereiro de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.703, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina*

*outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3431, protocolado em 19 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fernando Soares da Silva**, matrícula n.º 79016-4, a partir de 22 de outubro de 2023, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**C**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2023.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.704, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3433, protocolado em 19 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Ivete Aparecida da Silva**, matrícula n.º 70416-4, a partir de 22 de março de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**I**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.705, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3443, protocolado em 20 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Clovis Juliano dos Santos**, matrícula n.º 78843, a partir de 29 de dezembro de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.706, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3446, protocolado em 20 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Italo Ian Rodrigues de Almeida**, matrícula n.º 79050-7, a partir de 10 de fevereiro de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.707, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3471, protocolado em 26 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Carmen Cinira Costa Fonseca**, matrícula n.º 72883-7, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "F" para o padrão "G", a partir de 19 de maio de 2021 e, do padrão "G" para o padrão "H", a partir de 18 de maio de 2024, bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 19 de maio de 2021 para o padrão "G" e, a partir de 18 de maio de 2024, para o padrão "H".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021 para o padrão "G" e, a partir de 18 de maio de 2024, para o padrão "H".

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.708, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3468, protocolado em 26 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Eliane de Oliveira Couto Santos**, matrícula n.º 78.856-9, a partir de 29 de dezembro de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.709, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3481, protocolado em 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Valdirene Aparecida da Silva**, matrícula n.º 78.867-7, a partir de 13 de maio de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.710, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.*

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o

Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3498, protocolado em 03 de março de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Tatiane Cardoso dos Santos**, matrícula n.º 79045, a partir de 10 de fevereiro de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA**
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

**PORTARIA Nº 12.711, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 3962, protocolizado em 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade por meio da Portaria nº 12.536, de 15 de julho de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar a licença maternidade da servidora **Joana Carla de Jesus**, matrícula n.º 83.130, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 2º – A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebida, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 12.712, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão licença maternidade.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R – 3871, protocolizado no dia 28 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora **Lucimara Fernanda da Paz Santos**, matrícula n.º 82.872, ocupante do cargo de **Monitor de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 12.713, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão licença maternidade.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R – 3912, protocolizado no dia 09 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora **Aline Helena de Melo Vieira**, matrícula n.º 82.995, ocupante do cargo de **Subsecretaria de Licenciamento e Fiscalização**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal

*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 12.714, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão licença maternidade.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R – 3908, protocolizado no dia 08 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora **Aline Henrique Costa,** matrícula n.º 82.727, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 12.715, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão licença maternidade.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R – 3870, protocolizado no dia 28 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora **Jenyfer Luiza da Silva Auiks,** matrícula n.º 83.054, ocupante do cargo de **Especialista Educação Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 12.716, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão licença maternidade.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R – 3831, protocolizado no dia 15 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora **Keila Soares da Silva,** matrícula n.º 83.199, ocupante do cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 12.717, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão licença maternidade.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R – 3931, protocolizado no dia 15 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora **Kênia Sabrina dos Santos Silva,** matrícula n.º 82.781, ocupante do cargo de **PEB II – Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 12.718, DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão licença maternidade.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R – 4056, protocolizado no dia 16 de julho de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora **Madelyn Del Socorro Aransibia Rivera,** matrículas n.º 83.079 e 83.852, ocupante do cargo de **Médico Clínico e Médico Psiquiatra**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 56/PMM/2026**

Processo Licitatório 56/PMM/2026, Pregão Eletrônico 19/PMM/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é o registro de preços, visando à futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** destinados ao uso dos servidores das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Governo, Segurança Pública, Saúde e Obras e Desenvolvimento Urbano, devendo a especificação dos itens apresentar informações claras, precisas e suficientes, sem permitir margem para direcionamento a marcas, modelos ou fabricantes específicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 12/08/2026 às 09:30h. O edital está disponível no site https://ammlicita.org.br/ e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8512 ou (31) 2010-8513.

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Retificação

**Retificação Edital 009/2026**

A Comissão de Análise Documental e Avaliadora, do Processo Seletivo 009/2026, desta Prefeitura, nomeada através da Portaria n° 12.238, de 10 de Abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, comunica a **retificação** a seguir no Edital 009/2026 processo seletivo, publicado em 28/07/2026, nos seguintes termos:

**Onde lia-se:**

**2- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**

2.9- As inscrições serão realizadas no período de **31/07/2026 a 05/08/2026**, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura – Praça Bom Jesus, Nº 111 – Centro, Matozinhos/MG.

**Leia-se:**

**2- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**

2.9- As inscrições serão realizadas no período de **31/07/2026 a 04/08/2026**, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura – Praça Bom Jesus, Nº 111 – Centro, Matozinhos/MG.

.....